



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ORDEM INTERNA SEED Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta a atribuição de classes e/ou aulas para docentes contratados por prazo determinado com base na Lei Complementar nº 361, de 17 de março de 2015.

A Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para atribuição de classes e aulas com vistas aos docentes contratados por prazo determinado com base na Lei Complementar nº 361, de 17 de março de 2015, RESOLVE:

Art. 1º As classes e aulas disponíveis poderão ser atribuídas aos contratados por prazo determinado, observando a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público ao qual foram admitidos conforme vigência.

§1º A atribuição será exclusivamente para disciplina compatível com a licenciatura do docente e deverá observar a ordem prevista no artigo 62, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007.

§2º Havendo ainda aula a serem atribuídas, a comissão poderá se utilizar do que estabelece a Indicação do CEE nº 157/2016 e atribuir aulas aos docentes com licenciatura diversa, que comprovarem possuir carga horária mínima na disciplina objeto de atribuição, desde que já contratados.

§3º A substituição não deverá ultrapassar o ano letivo corrente e será sempre por período superior a 30 (trinta) dias e por prazo determinado.

Art. 2º O docente com contrato prorrogado por prazo determinado ficará sujeito à avaliação permanente de seu desempenho pela direção da unidade escolar, pela supervisão de ensino e Secretaria de Educação, podendo, a bem do serviço público, ser dispensado a qualquer momento, quando:

I – Seu desempenho não atender às necessidades do serviço;

II – Incurrir em desídia;

III – faltar, injustificadamente, em uma mesma classe, em determinado dia da semana, durante dez dias sucessivos ou vinte dias intercalados, durante o ano;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Educação

IV – desistir das aulas que lhe forem atribuídas, ainda que parcialmente;

V – incorrer em violação de responsabilidade disciplinar;

VI – as aulas atribuídas tiverem de ser retiradas para atribuição ou restituição a titular de cargo.

Parágrafo único. A dispensa deverá ser mediante relatório da autoridade competente que ateste a ocorrência de uma das hipóteses para a dispensa, salvo a prevista no inciso VI que exigirá declaração do Setor de Atribuição.

Art. 3º As atribuições serão sempre precedidas de edital divulgado no site da Prefeitura, no Jornal em que são publicados os atos oficiais do Município e na Secretaria de Educação observará o seguinte:

I- as modalidades de ensino e as disciplinas a serem atribuídas;

II- a quantidade das classes e/ou aulas a serem atribuídas;

III- data, horário e local das sessões de atribuição;

IV- as normas a serem seguidas quanto à chamada e classificação dos candidatos presentes à sessão de atribuição.

Art. 4º Os casos que porventura não forem abrangidos por esta Ordem Interna serão resolvidos pela Secretaria de Educação, mediante aplicação do que determina a legislação competente vigente.

Art. 5º Fica revogada a ORDEM INTERNA SEED Nº 01, DE 10 DE JANEIRO 2017.

Rosemary Prado Lopes Silva
Presidente da Comissão Interna de Atribuição

Sueli Aparecida de Andrade Pereira
Membro da Comissão Interna de Atribuição

Vanessa C. Binotto de Moraes Pinto
Diretor de Educação

Edna Maria Querido de Oliveira Chamon
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Secretaria de Educação

ORDEM INTERNA SEED Nº XX, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I – CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
1	DIVULGAÇÃO DA ORDEM INTERNA	19/01/2018
2	CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES	19/01/2018
2.1	Divulgação da classificação dos docentes com contrato prorrogado em 2018	19/01/2018
2.2	Prazo para recursos	22 e 23/01/2018
2.3	Resultado do julgamento dos recursos	24/01/2018
3	ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS no SEDES	26/01/2018 AS 8H30